



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

PLANO DE TRABALHO				
I – DADOS CADASTRAIS				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - ENTIDADE			CNPJ	
Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho			01.241.361.0001-92	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)				
Rua Hugo Soderi, 21A, Saramenha				
CIDADE/UF	CEP	DDD/TELEFONE	FAX	END. ELETRÔNICO
Ouro Preto	35.400-000	(31) 3551-5100		projetos@fundacaoaleijadinho.com.br
CONTA CORRENTE - D	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF	
Márcio Fernandes Guimarães			379.409.966-49	
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		DATA VENC. MANDATO	
MG 1.134.748 - SSPMG	Presidente		08/04/2024	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Av., Rua, nº, Bairro, Cidade, UF)			CEP	
Rua Itacolomi, 386, Vila dos Engenheiros, Ouro Preto.			35.400 - 000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			CPF	
Carlos Alberto Souza Simões			055.234.656-07	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)				
Rua Aquiles Gonçalves Coelho, nº 20, Nossa Senhora de Lourdes.				
CIDADE/ UF	CEP	DDD/ TELEFONE	FAX	END. ELETRÔNICO
Ouro Preto	35400-000	(31) 3551-5100		esporteecidadania@fundacaoaleijadinho.com.br
RESPONSÁVEL FINANCEIRO			CPF	
Fernanda Loren Almeida			076.476.416-036	
ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)			CEP	
Rua Maria Rosa, nº 24, Rodrigo Silva.			35.407-000	
CIDADE/UF	CEP	DDD/TELEFONE	FAX	END. ELETRÔNICO
Ouro Preto	35400-000	(31) 3551-5100		projetos@fundacaoaleijadinho.com.br

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

- SOBRE A FUNDAÇÃO

QUEM SOMOS

A Fundação Antônio Francisco Lisboa "O Aleijadinho" cujo nome é em homenagem ao imortal artesão que deixou marcas de talento e exemplo de perseverança cravada na história desta Vila Rica. **Foi constituída em 21 de março de 1996**, por iniciativa da Doutora Lúcia de Fátima Magalhães Albuquerque Silva, Juíza da Infância e da Juventude da comarca de Ouro Preto, com o objetivo de promover o desenvolvimento sócio educacional da comunidade de Ouro Preto e região, além de desenvolver e apoiar projetos de esporte, educação, lazer e cultura para crianças e adolescentes.

A Fundação Aleijadinho é uma organização não governamental que promove o desenvolvimento humano e a inclusão social por meio do esporte e da educação, fomentando o judô desde a iniciação esportiva até o alto rendimento. A proposta é utilizar o esporte como instrumento educacional e de transformação social. *Possui título de utilidade pública municipal na LEI Nº 048/01 e estadual, LEI Nº 15.663, de 6 de julho de 2005. Membro efetivo dos Conselhos Municipais de Ouro Preto; Da Criança e do Adolescente (CMDCA), Da Assistência Social (CMAS) e Do Esporte (CMESP).*

- SOBRE O PROJETO

O Projeto Social JUDÔ DE OURO é uma ferramenta de inclusão social através do esporte, promovida e coordenada pela **FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA "O ALEIJADINHO"**.

Visa à criação de condições e oportunidades para que todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social possam desenvolver, através do esporte, o seu potencial como pessoas e cidadãos. Dentro do projeto temos o "Judô para Todos, Um Ippon no Preconceito", destinado a pessoas com deficiência (PCDs) em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Preto (APAE).

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

Destina-se a incentivar e difundir a prática do esporte com maior potencial de conquistas, como forma de ocupação, desenvolvimento físico e mental. Levando o projeto social às comunidades, expandindo sua área de atuação, formando os multiplicadores do conhecimento, contribuir para o desenvolvimento sustentável de Ouro Preto e Região, promovendo o bem estar da população.

Para o desenvolvimento do projeto contamos com o apoio da REDE; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal de Esportes (CMESP).

O projeto oferece aulas, curso, clínicas e treinamentos para 303 crianças e adolescentes a partir de 03 a 20 anos.

- OBJETO DA PARCERIA

Implantar o Projeto Judô de Ouro na cidade Primaz de Minas Gerais, Mariana.

- DIMENSÃO

Desporto Educacional, de Iniciação ao Rendimento.

- PÚBLICO ALVO:

Crianças, Pre-adolescentes e adolescentes, de 05 a 18 anos.

- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

180 alunos/atletas.

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO



- PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto terá a duração de 24 meses.

- VALOR DA PROPOSTA/PROJETO

R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

- PARCEIRO PREVISTO

Andrade e Gutierrez.

- OBJETIVO GERAL

Promover a crianças e jovens, em situação de vulnerabilidade, o direito ao Esporte e a Educação.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Utilizar o esporte como ferramenta educacional, desenvolvendo valores para o exercício de cidadania, para 180 crianças e adolescentes.
 - 2) Desenvolver habilidades pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, promovendo o acesso á informação e estimulando a curiosidade pelo conhecimento, para 180 crianças e adolescentes.
 - 3) Garantir a participação da comunidade no cotidiano do projeto.
-

- RESULTADOS ESPERADOS

Este projeto, "Judô de Ouro", se enquadra em um novo paradigma quem vem se fortalecendo mundialmente, com ensinamento de cidadania por meio do esporte, sendo um precioso instrumento de formação e transformação pessoal. Portanto, como resultado para sociedade, espera-se:

Fundação Antonio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

- 1) Utilizar o esporte como ferramenta educacional, desenvolvendo valores para o exercício de cidadania;
- 2) Melhorar o comportamento na escola;
- 3) Melhorar o desempenho escolar;
- 4) Contribuir com a diminuição da evasão escolar;
- 5) Promover a motivação e a autoestima dos alunos;
- 6) Estimular o desenvolvimento global dos alunos;
- 7) Consolidar hábitos higiênicos;
- 8) Desenvolver a aptidão física;
- 9) Estimular a criatividade;
- 10) Despertar o espírito comunitário;
- 11) Desenvolver o senso moral e cívico;
- 12) Estimular as tendências de liderança;
- 13) Melhorar as habilidades motoras específicas do judô dos beneficiados;
- 14) Melhorar as habilidades cognitivas relacionadas ao judô dos beneficiados;

- METAS QUANTITATIVAS E MENSURAVEIS

- 1) Atender com qualidade 180 crianças e adolescentes.
- 2) Troca da faixa Graduação dos 180 alunos ao final do projeto.
- 3) Graduação para a troca de faixas dos alunos, demonstrando a sua evolução técnica. (Considerando que todos os alunos são iniciantes, ao final de cada 12 meses de treinamento, todos devem estar aptos a alcançar a faixa seguinte de sua graduação).
- 4) Doze horas de atividades semanais com todas as crianças envolvidas no projeto.
- 5) Desenvolver as atividades com pelo menos 80% das crianças inscritas no início do projeto (cada uma que por ventura sair, será substituída por uma nova criança).

- INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- 1) Relatório estatístico;
- 2) Elaboração de questionário de avaliação atitudinal;
- 3) Planejamento e relatório do professor;
- 4) Avaliar a percepção de satisfação dos alunos do projeto;
- 5) Serão gerados relatórios mensais, semestrais e anuais;

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

- 6) Lista de presença;
- 7) Registro fotográfico.

- DA ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

- 1) Instalar dois polos de judô social em localidades indicadas pela Prefeitura de Marainá;
- 2) As turmas serão formadas a partir de 10 alunos e no máximo de 30 alunos, procurando manter a qualidade do trabalho.
- 3) Serão três turmas em cada polo, com horários sempre no contraturno escolar. Esse número poderá ser flexibilizado, considerando o número da lista de espera, respeitando sempre as faixas etárias e o nível de desenvolvimento;
- 4) Aulas e treinamentos de 60 a 90 minutos, duas vezes por semana, para cada turma. Todos os alunos receberão o uniforme oficial da modalidade (kimono) e camisa alusiva ao projeto.

- METODOLOGIA:

O projeto terá a duração de 24 meses;

Fase I (1º mês): Contratações dos profissionais, sendo eles:

- 1) 01 Coordenador Técnico: Profissional responsável pelo acompanhamento técnico, desenvolvimento do conteúdo a ser aplicado, avaliação do professor e monitor, realizar de reuniões de alinhamento. Responsável pela compra dos equipamentos para estruturação do projeto;
- 2) 01 Professor de Judô: Profissional responsável pela execução do conteúdo e avaliação das aulas de seus alunos, além de orientar o monitor que o acompanhará;
- 3) 01 Monitor de Judô: Profissional responsável por auxiliar o Professor de Judô durante as aulas. **Anexo 01 e 02.**

Fase II (1º mês):

- 1) Compra de materiais permanentes, equipamentos, uniformes e materiais esportivos para aulas/atividades. Fundamentais para a estruturação e adequada execução do projeto. **Anexo 03.**

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

A compra e utilização serão sempre justificadas, incluindo-se a realização das despesas administrativas.

Fase III: (1º mês)

- 1) Marketing/divulgação e inscrição dos alunos para participação no projeto. **Anexo 01.**

Fase IV: (1º mês ao 24º mês)

- 1) Aulas de Judô. Através desta fase serão alcançados todos os objetivos e metas propostas. Um total de 180 crianças e adolescentes serão atendidos durante a execução do projeto, havendo um total de 90 alunos em cada um dos dois polos. Em caso de evasão, uma nova criança será chamada para ocupar a vaga.
- 2) Os participantes serão divididos em seis turmas de 30 alunos, sendo que cada um dos 2 polos oferecerá treinamentos para três turmas de 30 alunos, totalizando o 180 atendimentos previstos no projeto.
- 3) A escala de trabalho dos professores e monitores será de responsabilidade do Coordenador Técnico, o qual deverá dividir os horários de forma igualitária, de acordo com a previsão de aulas e reuniões desse projeto.
- 4) O monitoramento e controle das ações serão de responsabilidade do Coordenador Técnico. **Anexo 01.**

Fase V (2º mês a 24º mês)

- 1) Reuniões de alinhamento: Pelo menos de quinze em quinze dias, e sempre que necessário, haverá reuniões de monitoramento realizadas pelo Coordenador Técnico com os professores, visando sempre melhorar os atendimentos aos alunos. **Anexo 01.**

Fase VI (12º mês e 24º mês)

- 1) Graduação para a troca de faixas dos alunos, demonstrando a sua evolução técnica. (Considerando que todos os alunos são iniciantes, ao final de cada 12 meses de treinamento, todos devem estar aptos a alcançar a faixa seguinte de sua graduação). **Anexo 01.**

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

[facebook.com/aleijadinhofundacao](https://www.facebook.com/aleijadinhofundacao)



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO

Fase VII (1º mês ao 24º mês)

- 1) Avaliação do projeto e prestação de contas: A avaliação ocorrerá durante todo processo, desde seu início até a apresentação do relatório de cumprimento do objetivo, mas será finalizada nesses meses. **Anexo 01.**

- JUSTIFICATIVA

O Judô é indicado pela UNESCO como esporte mais adequado para o desenvolvimento infantil e do adolescente, por suas características de coordenação ou disciplinares. As regiões de Mariana onde se pretende instalar os dois núcleos da modalidade, se encontram em condições de risco e vulnerabilidade social, de forma que, a instalação de um projeto social atrelado a escola, se torna uma importante ferramenta de transformação social e disseminação de conceitos de cidadania junto a jovens e adolescentes da região, colaborando com a formação integral dos alunos participantes do projeto.

Além do mais, a Fundação Aleijadinho, é uma das entidades mais respeitadas na modalidade de judô de Minas Gerais, atual Campeã Geral do Estado 2019, formadora de atletas de seleção estadual e nacional, o que proporciona uma perspectiva de carreira para aqueles atletas do projeto que desejam continuar competindo na modalidade após 18 anos de idade.

- CONTRAPARTIDAS

- 1) Backdrop de entrevistas;
- 2) Banners;
- 3) Uniformes dos alunos/atletas e comissão técnica;
- 4) Materiais gráficos;
- 5) E-mail marketing, newsletter;
- 6) Folders;
- 7) Redes Sociais;
- 8) Releases de divulgação à imprensa;
- 9) Site;
- 10) Troféus e medalhas;

Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Esporte e Cidadania

JUDÔ DE OURO



- 11) Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação, institucional e/ou publicitária do patrocinador, inclusive em seu site na internet;
- 12) Direito ao patrocinador convidar atletas e/ou celebridades, que patrocina, para ações de relacionamento com o público alvo do projeto;
- 13) Direito de utilização das dependências ou sede do patrocinado para realização de eventos do patrocinador;
- 14) Realização de visitas guiadas para convidados do patrocinador.

- QUEM QUEREMOS ALCANÇAR?

Toda e qualquer criança e adolescente que enxergue no judô um caminho para inverter as estatísticas que dizem que o futuro é definido pela origem de cada um.

(Imagem ilustrativa: Copa Judô de Ouro 2019/Fundação Aleijadinho)



Fundação Antônio Francisco Lisboa O Aleijadinho

Rua Hugo Soderi, 21A - Saramenha - Ouro Preto - 35400-000

(31) 3551-5100 / 3551-5101 Fax: (31) 3551-5103

www.fundacaoaleijadinho.com.br

facebook.com/aleijadinhofundacao



Anexo 1

CRONOGRAMA - Convênio Biênio 2020/21 - Exercício 2020

Atividade	Responsável	Mês															
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D				
1 Assinatura Convênio	Prefeitura de Mariana	X															
2 Contratação Coordenador Técnico de Judô	Fundação Aleijadinho	X															
3 Contratação Professor de Judô	Fundação Aleijadinho	X															
4 Contratação Monitor de Judô	Fundação Aleijadinho	X															
5 Compra de equipamentos, materiais permanentes e uniformes.	Andrade Gutierrez e Fundação Aleijadinho	X	X														
6 Marketing/divulgação	Prefeitura de Mariana e Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7 Inscrição de Alunos	Prefeitura de Mariana e Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8 Aulas e treinamentos	Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9 Reuniões de alinhamento	Fundação Aleijadinho e Prefeitura de Mariana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10 Avaliação e prestação de contas	Fundação Aleijadinho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11 Troca de faixa (graduação) dos alunos	Fundação Aleijadinho																X





Anexo 1

CRONOGRAMA - Convênio Biênio 2020/21 - Exercício 2021

Atividade	Responsável	Mês												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1 Marketing/divulgação	Prefeitura de Mariana e Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 Inscrição de Alunos	Prefeitura de Mariana e Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 Aulas e treinamentos	Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4 Reuniões de alinhamento	Fundação Aleijadinho e Prefeitura de Mariana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5 Avaliação e prestação de contas	Fundação Aleijadinho	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6 Troca de faixa (graduação) dos alunos	Fundação Aleijadinho													X





Anexo 2

ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO - Convênio Biênio 2020/21 - Exercício 2020

Ítem / Descrição	Responsável	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Previsão de desembolso mensal											
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1 Coordenador Técnico Judô	Prefeitura de Mariana	1	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 Professor de Judô	Prefeitura de Mariana	1	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 Monitor de Judô	Prefeitura de Mariana	1	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total projeto				R\$ 42.000,00												

Responsável financeiro da
organização social

Fernanda Loren de Almeida

Observação: comprovação do realizado deverá ser feita via prestação de contas periódica e/ou ao fim do projeto.





Anexo 2

ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO - Convênio Biênio 2020/21 - Exercício 2021

Ítem / Descrição	Responsável	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Previsão de desembolso mensal											
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1 Coordenador Técnico Judô	Prefeitura de Mariana	1	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2 Professor de Judô	Prefeitura de Mariana	1	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3 Monitor de Judô	Prefeitura de Mariana	1	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total projeto				R\$ 42.000,00												

Responsável financeiro da
organização social

Fernanda Loren de Almeida

Observação: comprovação do realizado deverá ser feita via prestação de contas periódica e/ou ao fim do projeto.





Anexo 3

ORÇAMENTO DETALHADO DO PROJETO - Convênio Biênio 2020/21

Ítem / Descrição	Responsável	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Previsão de desembolso anual													
					J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
1 Tatame Olímpico	Andrade e Guitierrez	120	R\$ 300,00	R\$ 45.600,00	X													
2 Judo-Gui (kimonos)	Andrade e Guitierrez	180	R\$ 126,00	R\$ 22.680,00	X													
3 Camisa alusiva ao projeto	Andrade e Guitierrez	190	R\$ 44,90	R\$ 8.531,00	X													
4 Faixa (graduação)	Andrade e Guitierrez	360	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00	X													
Total projeto				R\$ 81.510,00														

Responsável financeiro da
organização social

Fernanda Loren de Almeida

Observação: comprovação do realizado deverá ser feita via prestação de contas periódica e/ou ao fim do projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020

Município do Terceiro
Folha: 218
Município de Mariana

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA O ALEIJADINHO**, inscrita no CNPJ nº 01.241.361/0001-92 e Inscrição Estadual nº 461.343232.00-76, com sede na Rua Hugo Soderi, nº 21/A, Saramenha, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000, aqui representada pelo Diretor Presidente Márcio Fernandes Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.134.748, CPF nº 379.409.966-49, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.318, de 27/12/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2020. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 2625/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para desenvolvimento do Projeto Social “Judô de Ouro”, a ser implantado no Município de Mariana, tendo como público alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER que realizará o controle e fiscalização por meio do Secretário EFRAIM LEOPOLDO ROCHA, inscrito (a) no CPF sob o nº 518.555.696-04, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr (a) WAGNER FLÁVIO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 054.286.636-69 e BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 072.134.246-96, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art.73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **02 de setembro de 2020** e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, findando-se em **01 de setembro de 2022**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER, na dotação orçamentária nº **2401.27.812.0014.0.251-335041 1100 ficha 650**, que serão depositados em conta bancária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro
Folha: 220
Município de Mariana

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá em **02 (duas) parcelas, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada, sendo a primeira paga até o dia 31/12/2020 e a segunda, 12 (doze) meses após o pagamento da primeira**, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

§ 2º - Os valores das parcelas descritas no parágrafo anterior somente serão liberados quando o PROPONENTE apresentar a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal – Agência 2012 – OP 003– Conta Corrente 500010-1**.

§ 4º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de **forma parcial, a cada repasse de recurso**, sendo que a última prestação de contas, deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 02 de setembro de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal


Efraim Leopoldo Rocha

Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer


Márcio Fernandes Guimarães
Diretor Presidente da Fundação
PROponente

1 - 
NOME/CPF 076.476.416.03

2 - 
NOME/CPF 134.115.616-88